DELIBERAÇÃO nº 01/2020 APROVADO EM 27/02/2020

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 13001-115/2020

INTERESSADO: Jaqueliny Candido

ASSUNTO: Reingresso em curso de graduação- Ciências Biológicas – CCHE/ CCP

RELATORA: Profa. Rosiney Aparecida Lopes do Vale

I – RELATÓRIO

1. Histórico

O protocolo 13001-115/2020, com origem no Campus Cornélio Procópio, realizado no dia 05/02/2020 e encaminhado no mesmo dia à PROGRAD pela Chefe da Divisão Acadêmica do campus, trata de um pedido de reingresso no curso de Ciências Biológicas.

Mérito

O protocolo formalizado pela aluna Jaqueliny Candido do curso de Ciências Biológicas do Campus Cornélio Procópio é composto pelo Requerimento no qual formaliza a solicitação para reingresso no ano letivo 2020, relatando no campo “outros” do formulário a sua versão do caso.

A requerente menciona que se enquadra no caso de jubilamento e possui apenas uma dependência na disciplina de Imunologia. Ocorre que a acadêmica, conforme a própria esclarece, não se ateve à data prazo do Edital 093/2019 - PROGRAD, acreditando que seria matriculada automaticamente como ocorre com as demais dependências, realizando, portanto, somente a rematrícula. A acadêmica não se atentou para o fato de que, em caso de jubilamento, os procedimentos para permanência no curso são diferentes dos que já esteva acostumada. Jaqueliny afirma que só tomou conhecimento disso quando teve início o ano letivo (atividades docentes) de 2020.

Dos encaminhamentos do Requerimento. Em 07/02/2020, a Diretora de Administração do Ensino (PROGRAD) solicita que seja dada ciência à aluna que, por estar fora do prazo, a solicitação só pode ser avaliada pela Câmara de Graduação. Em seu despacho, a Diretora, considera alguns pontos relevantes para a análise do caso, quais sejam:

a) O período de integralização do curso encerrado no ano letivo de 2019;
b) A não solicitação de dilação de prazo no período correspondente pela acadêmica;
c) O não atendimento aos prazos determinados no Edital 093/2019 PROGRAD para solicitar o reingresso.

Ciente, a solicitante, em 13/02/2020, recorre à Câmara de Graduação, apelando para que seja considerado o seu pedido de reingresso no curso de Ciência Biológicas, a fim de cumprir a única dependência na disciplina de Imunologia (disciplina semestral). A acadêmica reforça o seu desconhecimento em relação aos procedimentos para permanência no curso, em caso de jubilamento, e menciona que já trabalha como professora de Ciências em uma instituição da qual faz parte do corpo docente e que, portanto, para garantir seu emprego precisa estar devidamente matriculada. Além disso, explicita que a decisão da Câmara incidirá diretamente tanto em sua vida acadêmica quanto em sua vida profissional e pessoal, ao possibilitar que ela possa concluir seu curso no ano letivo de 2020.

O Edital 093/2019 referente às vagas ociosas dos cursos da UENP foi publicado em 10/12/2019, com a disponibilização de 48 vagas para o curso de Ciências Biológicas, no campus de Cornélio Procópio. No que concerne à inscrição e cronograma de execução, o Edital determina que:

> 1.1 O candidato interessado em concorrer ao processo seletivo para ocupação de vaga ociosa em cursos de graduação da UENP, ano letivo 2020, deve realizar sua inscrição diretamente na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso pretendido, impreterivelmente entre os **dias 13 e 28 de janeiro de 2020**, nos horários de funcionamento dos respectivos Campi da UENP [...]
> 1.1.2 O requerimento pode ser assinado pelo interessado ou por terceiro devidamente munido de procuração.

A Resolução 010/2017- CEPE/UENP determina em seu **Art. 107.** que **“**Concedida a vaga, o candidato deve efetuar a matrícula no prazo estabelecido em edital da PROGRAD.” Considerando:

a) a responsabilidade da aluna na observação dos prazos e realização de sua matrícula;
b) a data de publicação dos documentos regulatórios;
c) a impossibilidade de desconhecimento da discente a respeito das normas acadêmicas em vigor;
d) a possibilidade de que o Requerimento fosse protocolado por procurador em tempo hábil;
e) a clareza dos termos Regimentais e Normativos da UENP;

Fica patente que a solicitante foi negligente no que tange à observação dos procedimentos acadêmicos relacionados ao seu caso, não atentando de maneira responsável sobre sua situação que já era especial, refiro-me ao jubilamento.

Por outro lado, sem pretender discutir aspectos de ordem subjetiva acerca da fundamentação trazida pela requerente, cabe considerar que a acadêmica usufruiu de investimento de dinheiro público com sua formação, restando apenas uma disciplina a cursar. Deste modo, entendo que seria maior a perda se não concluísse o curso, uma vez que contempla o que permite a Resolução 010/2017 CEPE/UENP, na SEÇÃO V (Do reingresso por desligamento), na qual se lê: “§3º. No caso de estudante desligado por jubilamento, o reingresso é permitido somente para estudante enquadrado na condição de concluinte no período/ano letivo para o qual solicitou o reingresso.” Tendo em vista que falta apenas uma disciplina a ser cursada (Imunologia), a solicitante há de terminar no tempo estabelecido (2020).

Ademais, em observação ao Edital PROGRAD 007/2020 que divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo para a Ocupação de Vagas Ociosas para o ano letivo de 2020, datado de 31/01/2020, temos a informação de que não houve nenhuma candidatura homologada ou, ainda, pode não ter

havido inscrições, para o curso pretendido pela requerente.

Por fim, some-se a isso o fato de que esta Relatora, em 21/02/2020, recebeu, em complemento ao Processo em tela, a Ata nº 02/2020 CB/CCP da reunião da Comissão Executiva de Colegiado de Curso- CEC, realizada em 20/02/2020, na qual analisaram e deliberaram pelo deferimento do reingresso da solicitante, por 4 votos a favor e 2 contra.

II – VOTO DO RELATOR

Diante dos elementos arrolados, em que pese a negligência da requerente, haveria maior perda caso não lhe fosse permitido reingressar ao curso. Portanto, a relatora é pelo DEFERIMENTO do pedido.

III – VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A Câmara vota, por 07 (sete) votos a favor e 02 (dois) votos contrários, com a Relatora, sendo favorável ao pedido de reingresso da estudante.

Por ser análogo, estendam-se os efeitos do deferimento ao protocolo 13001-143/2020.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 27 de fevereiro de 2020.

Original Assinado
Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Presidente da Câmara de Graduação

Membros:

1. Anália Maria Dias de Gois – CCHE/CJ	
2. Antônio José Saviani da Silva – CCSA/CJ	

3. Aguardando indicação – CCS/CJ	XXXXXXXXXXXXXXX
4. Coaracy Eleutério da Luz – CCHE/CCP	
5. José Celso Martins - CCA/CLM	
6. Letícia Jovelina Storto – CLCA/CCP	
7. Priscila Corazza Frasson - CCB/CLM	
8. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ	
9. Ricardo Dalla Costa – CCSA/CCP	
10. Ricardo Gonçalves Coelho – CCT/CLM	
11. Carlos Daniel Dutra – Representante Discente	